



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

CONTRATO N° 0001 / 2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB E A EMPRESA
ROANA ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru PB – Rua São Sebastião, s/n - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 24.228.736/0001-80, neste ato representada pelo Presidente PRISCILA ALVES DE LIMA, Brasileiro, Solteira, advogada, residente e domiciliado na Travessa Francisco Alves, SN, Juru - PB, CPF nº 081.331.714-23 E RG 3.766.850 SSDS/ 2ª VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE e ROANA ASSESSORIA E CONSULTORIA – NOME FANTASIA, CNPJ: 42.260.452/0001-52, neste ato representada por RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA – RUA TERTULIANA ALVES, 74 - CENTRO – JURU - PB, CPF nº 030.330.864-89, RG 2008746 SSPPB doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por objeto a Prestação Serviços por parte do CONTRATADO na elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do gestor e portais de transparência do IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As relações deste contrato estão fundamentadas nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações a disposição do direito público vigente e supletivamente do direito privado no que forem aplicados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CELEBRAÇÃO: O presente Contrato foi celebrado e submetesse aos termos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUCAO E CONDIÇÕES: Os serviços aqui contratados serão executados pela CONTRATADA, em sua sede localizada no endereço identificado no preambulo deste contrato dependendo da ocasião ou condições favoráveis a essa execução, atendendo as exigências dos órgãos governamentais devendo para tanto a CONTRATANTE, oferecer elementos necessários a execução dos mesmos.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURU
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor Global do presente contrato é de R\$ 1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze Reais), um salário mínimo vigente, pela prestação de serviços aqui contratado. cujo pagamento serão realizados, mediante cheque nominativo ou transferências bancárias até o 05(quinto) dia útil do mês sub sequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ESPECÍFICA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da CONTRATANTE, conforme a seguir:

IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB

02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ

28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: As relações contratuais do presente instrumento poderão ser alteradas mediante pronunciamento de uma das partes e de acordo entre eles, obedecidos os dispositivos constantes do art. 65, Inciso II, Alíneas a, b, c e d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura até de 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

I – A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do pagamento;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o IPSEJ - Municipal de Juru-PB por um prazo de até 02 (dois) anos, a critério da edilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da Comarca de Água Branca - PB, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

E por estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato de prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80

IPSEJ - Juru – PB, 03 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

PRISCILA ALVES DE LIMA

CPF nº 081.331.714-23

CONTRATADA:

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA

CPF nº 030.330.864-89

Testemunhas:

1. Maria Liane do NAS.

NOME:

CPF: 701.478.274-51

2. Márcio Ezequiel de Lima

NOME:

CPF: 117.495.664-00